



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRACEMA -PIRAPREV-

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000- Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 - Fax: (37) 3334-1202 - CNPJ: 05.472.772/0001-40
e-mail: piraprev@piraprev.mg.gov.br

PORTARIA Nº 009/2019

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Piracema - PIRAPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, IV e IX da Lei Municipal nº 958 de 28 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 50 da Lei Municipal nº 958 de 28 de dezembro de 2004 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **OLINDA MARIA DE ANDRADE ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 937.703.086-20, matrícula 000156-2, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível N, Padrão N, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 05 de agosto de 2019.

Jorge Ferreira Marques
Matricula 7-8
Superintendente do PIRAPREV

Publicado em: 05 / 08 / 19

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)